

REGULAMENTO E PROGRAMMAS

143

PARA O

CURSO PEDAGOGICO NORMAL

PARA

HABILITAÇÃO DE PROFESSORES DE SURDOS-MUDOS



PORTO

OFFICINA TYPOGRAPHICA

DO

INSTITUTO DE SURDOS-MUDOS ARAUJO PORTO

1898

Regulamento



CAPITULO I

Dos fins do curso e condições de admissão dos candidatos

Artigo 1.º O curso pedagogico normal, que tem funcionado no Instituto de Surdos-mudos Araujo Porto, tem por fim a conveniente preparação de individuos de ambos os sexos para o ensino de surdos-mudos pelos methods modernamente empregados, e continuará funcionando em quanto a Mesa da Santa Casa da Misericordia do Porto o julgar conveniente.

Art. 2.º O concurso para a admissão de candidatos abrir-se-ha de dois em dois annos, no mez de setembro, pela secretaria da Misericordia, o que será annuciado em jornal d'esta cidade, declarando-se as condições e formalidades da admissão.

Art. 3.º Os candidatos deverão juntar aos seus requerimentos os seguintes documentos:

- 1.º Certidão de baptismo por onde provem que não têm menos de dezoito annos de idade;
- 2.º Certificado do registo criminal pelo qual mostrem isenção de culpas;

3.º Atestado de bom comportamento passado pela autoridade policial do concelho ou bairro onde tenham residido nos tres ultimos annos ;

4.º Diploma de habilitação para o magisterio-primario, ou do curso geral dos lyceus, ou de qualquer curso especial ;

5.º Atestado de facultativo por onde mostrem que possuem a necessaria robustez para o ensino, boa vista, audição e articulação, e que não têm deformidade physica ou aleijão que possa diminuir o respeito que os alumnos devem ter pelos seus professores.

§ unico. Os candidatos pertencentes a estabelecimentos administrados pela Santa Casa serão dispensados do documento a que se refere o n.º 4.º, provando que possuem, pelo menos, approvação em exame de instrução primaria, portuguez, francez e desenho, 1.º e 2.º annos. A Mesa poderá tambem dispensar o exame de desenho para a matricula no 1.º anno do curso, sendo porém obrigatorio para a matricula no 2.º Esta habilitação prova-se ou por certidão de exame em estabelecimento de ensino official ou por exame feito no proprio Instituto de Surdos-mudos perante o jury indicado no art. 15.º d'este regulamento. Igualmente serão dispensados dos documentos a que se referem os n.ºs 1.º, 2.º e 3.º que serão substituidos por atestado do director ou regente do respectivo estabelecimento.

Art. 4.º Todos os candidatos são obrigados, antes da matricula, a um exame de admissão, que versará sobre noções de acustica, anatomia e physiologia dos orgãos da voz e dos apparatus respiratorio, auditivo e visual, observando-se no que lhe for applicavel, o que adeante se preceitua sobre exames de frequencia e finaes.

CAPITULO II

Da matricula e frequencia

Art. 5.º Findo o praso do concurso e depois de verificado pelo facultativo do Instituto que os candidatos possuem os requisitos exigidos em o n.º 5.º do art. 3.º, a Mesa manda proceder ao exame de admissão dos apurados, e em seguida á matricula dos approvados, da qual fará extrahir e remetter copia ao Instituto.

Art. 6.º O ensino será theorico e pratico.

§ unico. A parte theorica comprehende particularmente a historia da arte de instruir e educar o surdo-mudo ; noções de acustica ; anatomia e physiologia dos apparatus visual, auditivo, respiratorio e phonador ; physiologia da voz ; generalidades relativas ao conhecimento do surdo-mudo ; pedagogia e psychologia geral nas suas relações com o surdo-mudo ; methodo intuitivo oral puro, etc. A parte pratica versa sobre a applicação dos principios e regras expostas na parte theorica, e terá logar nas diversas classes dos alumnos do Instituto.

Art. 7.º Cada curso completo dura dois annos, havendo exames de frequencia, publicos, no fim do primeiro e exames finaes no fim do segundo.

Art. 8.º O anno lectivo começa no primeiro dia util depois do encerramento da matricula, que em caso algum se prolongará além do dia dez d'outubro, e termina no dia quinze de agosto.

Art. 9.º São dias lectivos todos os dias uteis, e feriados todos os dias designados no art. 30.º do regulamento provisorio do Instituto.

Art: 10.º A duração das aulas theoricas será de hora

e meia, devendo o seu numero semanal ser regulado pela maior ou menor necessidade dos exercicios praticos, que se alternarão com as lições theoricas, sempre que assim convenha às exigencias do ensino, e que terão a duração que as mesmas exigencias reclamarem.

§ unico. Cumpre ao professor-direcitor do Instituto, d'accordo com os professores respectivos, ordenar e regularisar todos os trabalhos escolares.

Art. 11.º Os alumnos são obrigados a assistir a todas as lições theoricas e aos exercicios praticos que lhes forem distribuidos, bem como a executar todos os trabalhos escolares de que forem encarregados.

Art. 12.º O alumno que der vinte faltas perde o anno.

§ unico. As faltas contam-se por aulas theoricas ou por exercicios praticos, correspondendo a falta a um só d'estes ou a uma só d'aquellas á falta a tudo no mesmo dia.

Art. 13.º A classificação das lições e as faltas de comparencia são marcadas em caderneta especial pelo professor do curso e pelos das classes em que se realisarem os trabalhos praticos. No fim de cada mez reunir-se-hão as differentes classificações e a média será lançada em livro authenticado pelo mesario-direcitor, sob a guarda do professor-direcitor, d'onde se poderão extrahir as certidões que forem requeridas.

Para base d'essas classificações tomar-se-hão os numeros indicados no art. 19.º d'este regulamento.

§ unico. No mesmo livro serão lançadas as faltas dos alumnos, o seu comportamento escolar e as penas disciplinares que lhes forem impostas.

CAPITULO III

Dos exames

Art. 14.º Os exames a que se refere o art. 7.º commecam immediatamente ao encerramento das aulas.

Art. 15.º O jury é constituído por um delegado da Mesa, que servirá de presidente, pelo direcitor do Instituto e pelo professor do curso, que servirá de secretario.

O presidente é substituído nos seus impedimentos por um supplente igualmente nomeado pela Mesa, e na falta d'este pelo direcitor; os outros membros pelos professores do Instituto.

§ unico. O jury vota em escrutinio secreto por valores, tendo sempre em consideração não só as provas de exame mas ainda as notas de frequencia e aproveitamento extrahidas do livro respectivo.

Art. 16.º Tanto o exame de frequencia como o final constam de provas escriptas, oraes e praticas, e versam, aquelle sobre as materias do primeiro anno do programma, appenso a este regulamento, este sobre todas as materias do mesmo programma respeitantes aos dois annos.

§ 1.º Para cada uma das provas escripta e pratica, haverá um numero de pontos, extrahidos do programma, igual ao dobro dos examinandos, pelo menos, formulados pelo jury em sessão secreta e em seguida fechados e lacrados separadamente.

Abertos no acto do exame e mettidos em uma urna, serão extrahidos por um examinando.

§ 2.º O ponto para a prova escripta será commum a todos os alumnos que fizerem exame n'esse dia.

Na prova pratica cada alumno tirará o seu ponto com vinte e quatro horas de antecipação.

Art. 17.º Em cada dia só poderão prestar a prova oral quatro examinandos, e a pratica dois.

§ unico O tempo destinado a cada prova será regulado pelo jury, havendo perfeita igualdade para todos os examinandos, seja qual for o sexo.

Art. 18.º Terminados os exames dos alumnos do sexo masculino, começarão os do sexo feminino, observando-se em tudo o que fica disposto com relação áquelles.

Art. 19.º A votação sobre cada uma das provas escripta, oral e pratica é feita por numeros, consoante a escala seguinte :

10	}	Muito bom
9		
8	}	Bom
7		
6	}	Sufficiente
5		
4	}	Mediocre
3		
1	}	Mau
0		

Art. 20.º O examinando que em cada uma das provas não obtiver a média de quatro valores, fica excluído da prova seguinte.

Art. 21.º Ficará addiado o examinando que não obtiver a media final de cinco valores.

Para a classificação definitiva sommar-se-hão os valores médios das tres provas escripta, oral e pratica, a somma dividir-se-ha por tres, e o quociente determinará a classificação obtida.

§ unico. Quando o quociente não for numero inteiro,

excedendo a 0,5, juntar-se-ha uma unidade á parte inteira.

Art. 22.º O alumno que faltar ao exame de frequencia sem motivo justificado ou ficar addiado não será admitido á frequencia do segundo anno.

§ unico. Julgado justo o motivo da falta, designará o jury os dias em que o alumno deve prestar as suas provas.

Não se apresentando pela segunda vez, considerar-se-ha excluído. O mesmo se observará quanto ao exame final.

Art. 23.º Terminados os exames, todos os candidatos são obrigados a defender uma these sobre assumpto da sua escolha, mas referente ao ensino de surdos-mudos. Para tal fim entregarão um exemplar da these, impresso ou manuscripto, a cada um dos membros do jury, que marcará dia para a defesa d'ella, e depositarão outro exemplar na bibliotheca do Instituto.

§ unico. A classificação d'esta prova, feita nos termos do art. 19.º, será mencionada em separado no respectivo diploma.

Art. 24.º A cada um dos candidatos approvados em exame final do curso pedagogico confere o jury um diploma de habilitação para o ensino de surdos-mudos, consoante o modelo que a Mesa adoptar. Esse diploma levará o sello em branco da Santa Casa e será assignado pelo jury, pelo provedor e pelo examinando.

Art. 25.º De todas as sessões do jury se lavrará acta em livro especial.

Art. 26.º As provas escriptas dos examinandos, bem como as suas theses, ficarão archivadas no Instituto e farão parte da sua bibliotheca.

CAPITULO IV

Das penas disciplinares

Art. 27.º As penas disciplinares a que estão sujeitos os alumnos, e que serão applicadas segundo a gravidade das circumstancias, são :

- 1.º Admoestação nas aulas pelo professor ;
- 2.º Reprehensão pelo director ;
- 3.º Expulsão.

§ unico. A pena de expulsão será imposta pelo mesario-director, mas só se tornará effectiva por deliberação da Mesa.

CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 28.º A Mesa nomeará para a regencia d'este curso e pelo tempo que julgar conveniente um dos professores do Instituto, ao qual arbitrará uma gratificação pelo excesso de serviço, se elle não for obrigado a prestal-o gratuitamente.

Art. 29.º Os alumnos mestres diplomados serão preferidos nos concursos que se abrirem para preenchimento dos logares vagos de repetidores, professores substitutos e auxiliares e professores effectivos, ou dos que de futuro se vierem a criar no Instituto, tomando-se sempre em consideração a antiguidade da habilitação, a classificação obtida em exame final e defesa de these e os serviços prestados ao ensino de surdos-mudos publico ou particular.

Art. 30.º A Mesa empregará os seus bons officios em

favor dos individuos devidamente habilitados com este curso, para que encontrem collocação nos estabelecimentos similares que vierem a fundar-se no reino por iniciativa do poder central, dos corpos e corporações administrativas e das associações publicas e particulares.

Art.º 31.º Todas as disposições contidas no presente regulamento começarão a executar-se logo que estejam approvadas pela Mesa.

Approvado pela Mesa da Santa Casa da Misericordia do Porto em sessão de 30 de dezembro de 1897

Paulo Marcellino Dias de Freitas

Provedor

João Baptista de Lima Junior

Secretario geral

Sebastião Alves de Freitas

Thesoureiro geral

Abade José Domingues Mariz

Izidoro da Fonseca Moura

Justino José Pereira Coelho

Antonio Narciso d'Azevedo Magalhães

José da Costa Lima

Abel Eduardo Pereira Brandão

Maximiano Augusto d'Oliveira Lemos

PROGRAMMAS

DO

CURSO PEDAGOGICO NORMAL

Programmas



1.º ANNO

I

Historia da arte de instruir e educar o surdo-mudo

PRELIMINARES. — Vantagens e fim do estudo da historia d'esta arte.

Impossibilidade de investigar qual o individuo que primeiro se dedicou á instrucção do surdo-mudo. Primeiras tentativas n'esse sentido. S. João de Beverley, Rodolpho Agricola, Jeronymo Cardan.

Divisão da historia da arte em periodos; começo e fim de cada um. Methodo de ensino predominante em cada periodo.

1.º PERIODO

DESDE OS PRIMEIROS ENSAIOS OPERADOS
EM HESPAÑA ATÉ Á INVENÇÃO DOS SIGNAES
METHODICOS

- Eschola hespanhola* — D. Pedro de Ponce, Juan Pablo Bonet.
- » *italiana* — Fabrizio d'Acquapendente, Fr. Lana-Terzi, Giovanni Bonifacio, Ramirez de Carrion.
- » *ingleza* — Kenelm Digby, Jonh Bulver, Jonh Wallis, William Hólder.
- » *hollandeza* — Pedro Montans, Fr. Mercure Van-Helmont, João Conrado Amman.
- » *allemã* — Rodolpho Jacques Camerarius, P. Gaspard Schott, Georges Raphel, J. L. Fernando Arnoldi, Samuel Heiniche, Eschke, Siemon, B. de Kempelem, M. Venus.
- » *franceza* — P.º Vanin, Etiènne de Fay, Jacob Rodrigues Pereira, Ernaud, Abb. Deschamps.

2.º PERIODO

DESDE A INVENÇÃO DOS SIGNAES
METHODICOS ATÉ Á VULGARISAÇÃO DO METHODO
INTUITIVO ORAL PURO

- Eschola franceza* — Abb. Carlos Miguel de l'E'pée, Abb. Ambrosio Sicard, Dr. Itard, Desiré Ordinaire, Vallade-Gabel, Léon Vaïsse, Barão Degerando.
- » *allemã* — Daniel, Dr. Stéphan, M. d'Ernsdorffer.
- » *austriaca* — Abb. Storck, Joseph May.
- » *suíssa* — Ulric, Naëf.
- » *hollandeza* — Dr. L. Guyot.
- » *dinamarqueza* — Peerlkamps, Vanheiningen.
- » *ingleza* — Thomaz Braitwood, Watson, Roget.
- » *hespanhola* — D. José d'Aléa, Dr. Tiburcio Hernandez.
- » *italiana* — Scagliotti.
- » *norte-americana* — Tornton, Akerly.

3.º PERIODO

DESDE A VULGARISAÇÃO DO METHODO INTUITIVO
ORAL PURO ATÉ HOJE

O ensino do surdo-mudo na Italia, França, Inglaterra, Hollanda, Allemanha, Belgica, Hespanha, Estados-Unidos da America do Norte e Brazil.

- Congresso nacional de Dresde em 1875
- » internacional de Pariz em 1878
 - » » » Milão em 1880
 - » nacional de Bordeus em 1882
 - » internacional de Bruxellas em 1883
 - » nacional de Pariz em 1885

Historia do ensino do surdo-mudo
em Portugal

A instrução do surdo-mudo em Portugal em 1823. Por Aron Borg, João Aron Borg, José Chispim da Cunha. — Em 1870. P.º Pedro Maria de Aguilar.

O Instituto de Surdos-mudos annexo á Casa-Pia de Lisboa.

O Instituto de Surdos-mudos Araujo Porto — historia circumstanciada da sua fundação e desenvolvimento.

II

Acustica

O que se entende por acustica. Vibrações sonoras, sensação auditiva. Diferença entre ruido e som musical; caracteres fundamentaes.

Modos de producção do som.

Propagação e velocidade segundo os diversos meios; refração e reflexão; echo e resonancia.

Qualidades do som: altura, intensidade e timbre; de que dependem.

Analyse do som; sons simples, sons compostos e sons complexos.

Tubos sonoros. Enumeração e descripção dos instrumentos acusticos mais usados no ensino.

III

Anatomia e physiologia

Breves noções sobre a forma, estrutura, posição e funções dos ossos, cartilagens, musculos e nervos do corpo humano.

Apparelho visual. — Noções summarias sobre a sua estrutura e funções.

Apparelho auditivo. — Noções geraes sobre a sua estrutura, e modo de funcionamento; ouvido externo, ouvido medio e ouvido interno.

Condições physicas do aparelho auditivo relativamente á percepção do som.

Nervos especiaes do ouvido.

Apparelho respiratorio.— Forma, estructura, posição e funcções de cada uma das partes componentes: caixa thoracica, musculos inspiradores e expiradores, pulmões, trachea-arteria, larynge, pharynge, cavidade boccal e cavidade nasal.

Apparelho phonader— Partes de que se compõe e posições especiaes de cada uma.

Larynge — forma e estructura.

Cartilagens — thyroidea, cricoidea e arythenoideas; posições relativas.

Articulações e ligamentos; musculos.

Fibro-cartilagens — epiglote, cartilagens de Wrisberg.

Desenvolvimento da larynge segundo as differentes edades da vida: infancia, puberdade, virilidade e velhice.

A laryngé segundo a compleição e sexo dos individuos.

Physiologia da voz

A voz humana como e em que orgão especial se produz; orgãos annexos que n'ella mais ou menos influem.

Registros da voz — voz de peito, voz de cabeça ou falsete.

Timbre — rouco, guttural, nasal, claro.

Intensidade — voz forte, voz fraca.

Tom — voz aguda, voz grave.

Influencia do sexo sobre a voz; o timbre, a intensidade, a altura, a facilidade da emissão, a duração.

A voz nas differentes edades da vida: infancia, puberdade, virilidade e velhice.

A voz segundo a compleição dos individuos.

A palavra fallada — orgãos que entram em jogo nas suas variadas inflexões.

IV

Generalidades

Surdez — especies, graus, causas.

Mudez — especies, graus, causas.

Surdo-mudez — em que consiste.

Surdo-mudo e surdo e mudo — Diferença entre um e outro.

População surdo-muda de Portugal e dos diversos paizes da Europa e da America; proporção entre essa população e a geral de cada paiz.

Causas primarias, secundarias e terciarias que concorrem para o seu augmento.

V

Psychologia

Como tem sido considerado psychologicamente o surdo-mudo.

Capacidade intellectual e moral do surdo-mudo.

Sensibilidade, intelligencia e vontade.

Sensações.

Percepção.

Memoria.

Juizo.

Raciocinio.

Impressões moraes.

Sentimentos.

Noções moraes : consciencia moral, lei moral ; o bem ; o mal.

Grau de desenvolvimento intellectual e moral do surdo-mudo não instruido.

VI

Pedagogia

O surdo-mudo considerado physica, intellectual e moralmente ; affecções mais communs e necessidade de as combater.

O surdo-mudo considerado como agente productor ; sua aptidão industrial. Considerado como membro da sociedade ; capacidade civil e juridica.

Necessidade d'uma boa educação physica, intellectual, moral, esthetica, religiosa e professional ao surdo-mudo.

A educação materna — bases em que deve assentar.

Instrução — em que idade deve começar ; opiniões emittidas.

O surdo-mudo na escola ou instituto especial — estado em que entra ou podia entrar para elle.

Condições physicas e moraes a que deve satisfazer o individuo que se propõe instruir o surdo-mudo. Seus primeiros cuidados pedagogicos para com o alumno.

Auxiliares mais importantes do ensino : passeios e visitas pedagogicas, museus escholares, etc., etc.

Methodos empregados no ensino do surdo-mudo quer com o fim de lhe proporcionar um meio de communicação com o ouvinte-fallante, quer como preparação para o seu desenvolvimento intellectual : — a *ideographia*, a *phonographia*, a *phonomimia*, a *mimica natural*, a *mimica convencional* ou *mimica propriamente dita*, a *dactyloglogia*, a *quirolalia*, a *noematolalia*, a *leitura tactil*, a *escripta ordinaria*, a *escripta fugaz* ou *no espaço*, a *leitura phonetica*, a *leitura synthetica sobre os labios*, o *methodo mixto* e o *methodo intuitivo oral puro*.



2.º ANNO

Methodo intuitivo oral puro

Definição — porque se denomina intuitivo oral puro ; seu fim ; leis por que se rege ; seus auxiliares.

Comparação d'este methodo com qualquer dos que até hoje se têm empregado. Razões por que este sobreleva em vantagens qualquer dos outros.

Individuos aos quaes é applicavel com proveito ; individuos a quem pouco aproveita a sua applicação ; individuos a quem o resultado d'esta é nullo.

Condições physicas e moraes a que deve satisfazer o professor e o alumno para o emprego d'este methodo.

Influencia funesta da mimica natural do surdo-mudo na aquisição da linguagem fallada. — Impossibilidade de banir por completo o uso d'esta mimica.

Internato e externato d'alumnos — qual o systema preferivel para os progressos do ensino por este methodo.

Modos de ensino : individual, simultaneo, mutuo e mixto — em que consiste cada um, qual ou quaes os que se devem empregar de preferencia e em que epochas.

Edades em que convem começar a instrução e educação do surdo-mudo por este methodo ; principios a observar.

Rotação, transmissão e permutação d'alumnos ; distribuição e organização de classes.

Estudos. Sua duração e divisão em periodos.

Periodo preparatorio

Em que consiste este periodo ; necessidade e fim.

Vantagens da educação materna em conformidade com o ensino n'este periodo.

Estado em que o alumno em regra se apresenta na eschola ou instituto especial.

Primeiro encontro do professor com o alumno. Necessidade e fim d'um bom exame sobre o estado physico, intellectual e moral d'este ; auxilio que em taes casos podem prestar as declarações dos paes, acerca das causas verdadeiras ou supostas da enfermidade da creança. Precauções a tomar segundo o resultado d'esse exame.

Quaes as funções que pretendemos restabelecer ou aperfeiçoar com os exercicios do periodo preparatorio Necessidade de graduar estes exercicios com a idade, indole e compleição dos alumnos.

Vista — Estado normal no surdo-mudo ; razão por que ha mais sensibilidade no órgão visual d'este do que no do ouvinte-fallante.

Necessidade e fim d'uma boa educação visual e sua influencia na aquisição da linguagem fallada.

Exercicios indispensaveis, como se executam e qual o material empregado.

Leitura synthetica sobre os labios. — Em que consiste ; vantagens do seu emprego quer como meio de communica-

ção, quer como auxiliar da educação visual, quer ainda como meio de obstar ao uso da mimica natural.

Conveniencia d'uma racional escolha de termos e phrases para composição do seu vocabulario. Extensão d'este.

Tacto — Estado normal no surdo-mudo ; seu desenvolvimento comparado com o do ouvinte-fallante.

Necessidade e fim d'uma boa educação tactil ; sua influencia na aquisição da linguagem fallada.

Exercicios indispensaveis, como se executam e qual o material empregado.

Respiração. — Estado normal no surdo-mudo ; capacidade pulmonar d'este comparada com a do ouvinte-fallante.

Necessidade e fim d'uma boa educação respiratoria e sua influencia na aquisição da linguagem fallada.

Exercicios indispensaveis para o desenvolvimento da capacidade pulmonar e subordinação dos movimentos respiratorios á vontade ; como se executam e material empregado.

Spirometros. — Sua descripção, utilidade e emprego ; quaes os mais usados.

Gymnastica bocal. — Necessidade de combater a atonia da lingua, dos labios, dos musculos das faces e do veu palatino ; influencia d'esta gymnastica na aquisição da linguagem fallada.

Exercicios indispensaveis, como se executam e material empregado.

Glosso-dynamometros e chronometros — sua descripção, utilidade e emprego.

Glosso-dynamometro do Dr. Ferré et Boyer e chronometro d'Arsonwål.

Ouvido — Graus de sensibilidade auditiva no surdo-mudo.

Educação auricular — como se faz ; individuos susceptiveis d'essa educação ; sua influencia na aquisição e uso da linguagem fallada. Apparelhos acusticos.

Audiometro do Dr. Ladreit de Lacharrière — sua descripção e modo de funcionamento.

*

Duração do periodo preparatorio — de que depende : impossibilidade de a determinar.

2.º

Periodo da phonação

Som — definição e divisão ; sons inarticulados ; sons articulados.

Vozes e inflexões ; phonemas e letras.

Phonetica portugueza — Vozes puras e nasaes ; simples e compostas (diphthongos) ; seus caracteres distinctivos. Inflexões labiaes, labio-dentaes, linguo-dentaes, linguo-palataes, linguo-gutturales ; inflexões simples e compostas (diphthongos consoantes).

Provocação da voz do surdo-mudo — Meios praticos para conseguir uma voz natural e relativamente agradável e precauções a tomar.

Voz do surdo-mudo — Defeitos communs : voz demasiadamente forte ou fraca ; aguda ou grave ; voz de cabeça ou

falsete; voz nasal; voz guttural; voz rouca — suas causas e meios praticos de os corrigir. Precauções a tomar na *muda* da voz.

Gymnastica vocal — Em que consiste; necessidade e fim. Exercicios indispensaveis e como se executam.

*

Duração do periodo da phonação.

3.º

Periodo da articulação e da leitura sobre os labios

Articulação — Em que consiste; regras geraes a observar para obter uma articulação perfeita.

Leitura *analytica* sobre os labios — em que consiste; vantagens e fim.

Possibilidade ou impossibilidade do ensino da articulação e da leitura sobre os labios a *todos* os surdos-mudos.

A articulação e a leitura sobre os labios consideradas como meio de comunicação. Objecções apresentadas em desfavor do ensino da articulação ao surdo-mudo — fundamento de taes objecções.

Influencia funesta da mimica natural ou convencional na aquisição e desenvolvimento da articulação e leitura sobre com os labios.

Influencia benefica da educação materna de harmonia com o methodo oral puro.

Ordem seguida no ensino dos sons — leis que a ella presidem.

Regras e principios geraes applicaveis ao ensino de todos os sons — Precauções a tomar em favor do professor e do alumno.

Quando e como convem ensalar um som — Principaes exercicios e como se executam.

Posição e jogo dos orgãos boccaes para e durante a emissão dos sons: *a, o, u; p, t, c; f, s, ch; e, i; b, d, g; v, z, j; l, r; m, n; lh, nh; ai, au, ei, eu, iu, oi, ou, ui; am, em, im, om, um; ae, ao, oe.*

Quando e como convem fazer o ensaio e ensino de cada som; defeitos geraes que a emissão de cada um póde apresentar, suas causas e meios praticos de os corrigir.

Quando e como convem fixar um som. Principaes exercicios destinados á fixação dos sons; como se executam.

Ligação dos primeiros sons ensaiados e fixados; regras a observar.

Syllaba — definição; *syllaba simples*, *directa* e *inversa*; *syllaba composta* e *syllaba complexa*.

Syllabação — definição, vantagens e fim. Sua divisão segundo a quantidade e qualidade das *syllabas*; *syllabação simples*, *directa* e *inversa*; *syllabação composta*, *repetida* e *alternada*; *syllabação complexa* ou *mixta*; grupos *bisyllabicos*, *trisyllabicos*, e *polisyllabicos*. — *Syllabação abstracta*, *livre* ou *não accentuada* e *syllabação concreta*, *subordinada* ou *accentuada* — *Syllabarios*; seu emprego e utilidade.

*

Duração d'este periodo.

Periodo do ensino da lingua

Vocabulario. — Definição; necessidade e fim d'uma conveniente escolha de termos para o compôr; principios a observar; como e quando convem fazer o seu ensino.

Phraseologia. — Definição; principaes exercicios destinados a desembaraçar o alumno no uso de phrases; subordinação d'estes exercicios ás regras geraes da phonação.

Equivalentes graphicos do mesmo som e equivalentes phonicos da mesma forma graphica — Regras a observar no seu ensino.

Artigos definidos e indefinidos — seu uso para a distincção do genero e numero; como convem ensinal-os.

Execução de ordens simples — verbos transitivos seguidos d'um ou mais complementos directos.

Pronomes possessivos e demonstrativos.

Preposições.

Verbos seguidos de complementos directos e indirectos.

Pronomes pessoaes e respectivas formas de complemento.

Verbos reflexos.

Transmissão de ordens simples.

Verbo *ter* — ideia de posse.

Adjectivos qualificativos; genero e numero; participios activos e passivos.

Verbos *ser* e *estar* — ideias sobre as qualidades e estados.

Conjugação dos verbos *ter*, *ser* e *estar* nos tres tempos principaes: presente, preterito e futuro; na forma interrogativa; na forma negativa.

Formulas interrogativas.

Nomes cardinaes e ordinaes.

Pronomes indefinidos e relativos.

Conjunções.

Relação das acções simples que o alumno faz ou viu fazer.

Principaes exercicios sobre a transmissão de narrações simples.

Conjugação dos verbos irregulares em todos os modos, tempos, numeros e pessoas.

Forma passiva dos verbos.

Locuções prepositivas, adverbias e conjunctivas.

Grau dos adjectivos qualificativos.

Infinito pessoal e impessoal.

Synonymos e homonymos.

Interjeições.

Principaes regras de concordancia.

Descripções, dialogos e exercicios de redacção

Como e quando convem fazer o ensino de cada uma das partes da oração grammatical e logicamente considerada e quaes os exercicios mais proveitosos para a sua perfeita comprehensão e emprego por parte dos alumnos.

Duração deste periodo. *

Período do ensino de conhecimentos geraes

Regras a observar no ensino da :

- a) Arithmetica e systema-metrico-decimal ;
- b) Desenho linear ;
- c) Chorographia e historia de Portugal ;
- d) Moral e religião ;
- e) Grammatica portugueza.

Regras a observar no ensino de noções de :

- a) Physica ;
- b) Chimica ;
- c) Historia natural ;
- d) Agricultura ;
- e) Hygiene ;
- f) Algebra ;
- g) Geometria ;
- h) Desenho de perspectiva e projecção ;
- i) Modelagem ;
- j) Geographia geral ;
- k) Historia universal ;
- l) Direitos e deveres do cidadão.

Quando e como convem fazer o ensino de cada uma d'estas disciplinas; a que condições devem satisfazer os livros que d'ellas tratarem. Qual a extensão e intensidade que se lhes deve dar.

Duração d'este periodo.

Approvados em sessão da Mesa da Santa Casa da Misericórdia do Porto de 15 de Janeiro de 1897

O Provedor

Paulo Marcellino Dias de Freitas

H - 13 - 15

141

**Instruções para regular as obrigações do
Prefeito do Instituto de Surdos Mudos —
Araújo Porto**

Compete ao Prefeito:

- 1.º Tratar com carinho a todos os alumnos;
- 2.º Vigiar os alumnos dentro e fora do edificio, contendo-os sempre em respeito; e corrigindo-os, quando necessario, mas com caridade;
- 3.º Acompanhar os alumnos no recreio e nos passeios, e todas as vezes que hajam de sahir;
- 4.º Presidir a todas as refeições dos alumnos e fazer oração em commun no fim de cada uma, bem como ao levantar e deitar da cama;
- 5.º Pernoitar no mesmo dormitório, ou perto d'elle, para vigiar pela boa ordem e attender de prompto a qualquer occorrença que se dê;
- 6.º Olhar pela limpeza dos alumnos, bem como pela dos dormitórios, lavatorios e casa de banhos; Como auxiliar do professor;
- 7.º Dirigir e ensinar os alumnos nas horas que lhe forem indicadas:
 - a) Exercícios de gymnastica hygienica ou allemã;
 - b) Exercícios de formatura;
 - c) Calligraphia;
 - d) Desenho.
- 8.º Substituir o professor nas aulas de articulação durante os seus impedimentos, se assim se julgar conveniente.
- 9.º O Prefeito é immediatamente subordinado ao director, sob a inspecção do respectivo mesario.

Approvadas em sessão de Mesa da Santa Casa da Misericórdia do Porto, de 30 de Novembro de 1893.

O Provedor,

Conde de Samodães.